



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-000 - Dumont - Estado de São Paulo

PABX: (016) 644-1311

Fax: (016) 644-1313

LEI COMPLEMENTAR Nº 69/97
de 30 de setembro de 1997

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 237 DA LEI
Nº 550 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1978.

O Senhor Dr. Eduardo Luiz Lorenzato, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 237, da Lei nº 550 de 05 de dezembro de 1978, que passa a ter a seguinte redação:-

ARTIGO 237º:-

PARÁGRAFO ÚNICO :- Na hipótese de Novos estabelecimento e encerramentos dos já existentes a taxa de licença será cobrada proporcionalmente.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. A SECRETÁRIA A FAÇA PUBLICAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 30 de dezembro de 1997

DR. EDUARDO LUIZ LORENZATO,
= PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta Cidade.

Elena Maria Alves Lorenzato
ELENA MARIA ALVES LORENZATO
= SECRETÁRIA =